



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 037/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A SOCIPROMA – SOCIEDADE PRO-MELHORAMENTO DE ARAGUAIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social a Sociedade Pro-Melhoramento de Araguaia (SOCIPROMA), entidade sem fins lucrativos, destinados a custeio de despesas para aquisição de placas de sinalização do circuito turístico pelos trilhos de Araguaia – Distrito de Araguaia.

Art. 2º O total dos recursos a serem repassados será de até R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), a ser repassado em 01 (uma) parcela única.

Art. 3º Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no Art. 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

080001.2369500182.068 – 33903900000 - 150000009999 – FICHA 0000364

Art. 4º A SOCIPROMA – Sociedade Pro-Melhoramento de Araguaia deverá encaminhar relatório das despesas realizadas no prazo de 10 (dez) dias após a aquisição e instalação das placas.

Art. 5º A presente lei poderá ser regulamentada por meio de Ato Administrativo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Março de 2024.

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700
00

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A SOCIPROMA – SOCIEDADE PRO-MELHORAMENTO DE ARAGUAIA**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 06 de março de 1961, localizada em Araguaia, Marechal Floriano/ES, e seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

Justifica-se a concessão do repasse dos recursos financeiros para auxiliar na sinalização do circuito turístico pelos trilhos de Araguaia, Distrito de Marechal Floriano/ES.

É de conhecimento que o Distrito de Araguaia é considerado com o maior acervo cultural italiano no Espírito Santo, sendo o marco histórico da cultura italiana no Espírito Santo.

Localizado há 70 km (setenta quilômetros) da Capital Vitória, o Distrito de Araguaia está numa região exuberante e romântica, destacando-se pelo seu povo hospitaleiro e trabalhador, que prioriza conservar na sua essência a simplicidade do povo do interior.

O repasse dos recursos em questão visa a aquisição de placas para sinalização do circuito turístico que os trilhos de Araguaia proporcionam aos turistas.

Marechal Floriano/ES, 21 de Março de 2024.

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal